

PARECER Nº DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 16, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 34, de 2014 (OFC nº 230, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV LUZIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o comunicado de transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV LUZIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 34, de 2014 (OFC nº 230, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 219, de 24 de julho de 2014, acompanhada do Despacho de 23 de julho de 2014 e da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações nº 204, de 11 de maio de 2011.

O processado também está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias.



SF/17841.35995-68

A matéria foi anteriormente apreciada pela CCT, em 24 de novembro de 2015, quando a Comissão aprovou o Requerimento nº 1.358, de 2015, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (à época, Ministro de Estado das Comunicações) informações complementares para subsidiar a deliberação.

As respostas ao citado requerimento foram recebidas por meio do Ofício nº 46.218/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.513/2016/SEI-MCTIC, de 9 de novembro de 2016.

Em 17 de maio de 2017, a matéria foi novamente apreciada pela CCT, que aprovou o Requerimento nº 357, de 2017, com o objetivo de complementar as informações recebidas. Em particular foram novamente solicitadas a comprovação da nacionalidade dos detentores do capital social da entidade outorgada e a relação de outras outorgas de serviços de radiodifusão por eles detidas.

Por meio do Ofício nº 32.590, de 20 de julho de 2017, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações respondeu a esse segundo requerimento, encaminhando a Nota Informativa nº 1.728/2017/SEI-MCTIC.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 357, de 2017, da CCT, solicitava:

I - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Embora a Nota Informativa nº 1.728/2017/SEI-MCTIC indique que encaminharia, em anexo, cópias dos comprovantes de nacionalidade dos



cinco detentores do capital social da entidade, somente foram localizados documentos relativos a três deles. Não foi possível identificar, na documentação encaminhada, comprovantes de nacionalidade de NAIR DE MORAIS CÂMARA e de VANNESSA CAMILO CÂMARA SUDÁRIO. Assim, não foi adequadamente respondido o item I do citado requerimento.

Com relação ao item II, foram recebidas todas as relações de outras outorgas de serviços de radiodifusão demandadas. Dessa forma, fica adequadamente respondido o item II do requerimento.

Portanto, mais uma vez, permanecem incompletas as informações encaminhadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Deve-se destacar que tanto Requerimento nº 1.358, de 2015, quanto o Requerimento nº 357, de 2017, demandaram, explicitamente, a comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade. Apesar disso, até o momento, não se recebeu a íntegra dessa documentação.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do novo requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 34, de 2014, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro seja novamente solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 34, de 2014:



- comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, em particular de NAIR DE MORAIS CÂMARA e de VANNESSA CAMILO CÂMARA SUDÁRIO.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

